



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**EDITAL Nº 423/2016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 – FLUXO CONTÍNUO  
CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar, nomeada pela Portaria nº 155, de 09 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital visando o **Credenciamento de Agentes de Integração** para fins de celebração de convênio com o IFFar.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Para participar deste processo de credenciamento, o Agente de Integração deve apresentar toda a documentação solicitada no item nº 2 do presente edital.

1.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por e-mail: [proex@iffarroupilha.edu.br](mailto:proex@iffarroupilha.edu.br), a qualquer momento, a partir da submissão da documentação.

1.3. O e-mail para inscrição deve ter como assunto: “**Credenciamento de Agente de Integração**”.

1.4. A inscrição implica no conhecimento do presente edital e aceitação das normas e prazos nele contidas.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para o credenciamento de Agente de Integração é necessária a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem ser digitalizados e enviados por e-mail:

a) Carta/Ofício da instituição solicitante, modelo Anexo II, dirigida à:

*Profª Carla Comerlato Jardim  
Magnífica Reitora do Instituto Federal Farroupilha  
Rua Esmeralda, 430 - Faixa Nova - Camobi  
CEP 97110-767 – Santa Maria/RS*

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, dependendo da natureza jurídica da organização interessada, devidamente registrado nos órgãos competentes;

c) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao2.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp));

d) Carteira de Identidade, CPF e ata de eleição/indicação e posse no cargo do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

representante legal da entidade proponente. Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do autorizado, bem como a respectiva procuração.

e) Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (modelo no Anexo III).

g) Declaração informando e atestando a existência de sítio eletrônico e que o mesmo possui menu aos estudantes para cadastro e acesso à informações atinentes ao estágio e um menu para instituição de ensino com acesso à informações sobre: vagas ofertadas: estudantes cadastrados; relatório de estudantes estagiando por curso, estágios finalizados e perfil geral de acesso visando todo o IFFar e por campus.

h) Declaração atestando que se adequará e cumprirá as normas e procedimentos adotados pelo IFFar.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O critério para elegibilidade do Agente de Integração para posterior celebração de Convênio é a apresentação de toda a documentação apresentada no item 2 do presente edital, bem como a confirmação da existência do sítio eletrônico conforme consta na alínea “g” do item 2.

3.2. A avaliação ocorrerá por até 15 (quinze) dias úteis após o envio da inscrição e ficará a cargo da Coordenação de Relações Institucionais, na Pró-Reitoria de Extensão.

3.3. Após a divulgação do resultado ao interessado, que ocorrerá por e-mail, o mesmo poderá entrar com recurso por até 72 horas, por meio do e-mail citado no item 1.2 do presente edital.

### **4. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

4.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o Agente de Integração que não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital, bem como não for confirmada a existência do sítio eletrônico nos termos da alínea “g” do item 2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 5.1. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e o aperfeiçoamento do processo de credenciamento.
- 5.2. O acompanhamento das publicações, de avisos e comunicados referentes a este processo é de inteira responsabilidade do candidato ao credenciamento.
- 5.3. Nas situações em que houver aprovação do credenciamento mas o convênio a ser celebrado divergir da minuta constante no Anexo I deste edital, o documento proposto será autuado e encaminhado para avaliação da Procuradoria Federal que atua junto ao IFFar.
- 5.4. Este edital terá validade por 01 (um) ano a contar da sua publicação.
- 5.5. A ocorrência de desclassificação não impede novas submissões.
- 5.6. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFFar.

Santa Maria/RS, 01 de novembro de 2016.

**Raquel Lunardi**

Pró-Reitora de Extensão  
Portaria 155/2015



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**Anexo I**

(Minuta de Termo de Convênio e Plano de Trabalho)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**TERMO DE CONVÊNIO** que entre si celebram o  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA FARROUPILHA** e o/a

---

(nome do **Agente de Integração**), visando ao  
estabelecimento de cooperação para o  
desenvolvimento de atividades conjuntas, com o fim  
de proporcionar oportunidades de estágio aos  
estudantes do IFFar.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA FARROUPILHA, AUTARQUIA EDUCACIONAL – IFFar**, inscrita no  
CNPJ nº 10.662.072/0001-58, com sede e foro no município de Santa Maria, no estado  
do Rio Grande do Sul, à Rua Esmeralda, nº 430, Faixa Nova, Camobi, CEP 97110-767,  
doravante denominada **ENTIDADE EDUCACIONAL**, neste ato representada pela  
**Reitora, Sra. Carla Comerlato Jardim**, e o/a \_\_\_\_\_  
(nome da empresa **Agente de Integração**), pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_  
(público/privado), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante  
denominado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_  
(cargo), \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), brasileiro(a),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ –  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,  
resolvem celebrar este Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

termos das disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores; da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a integração do **IFFar** aos setores de produção, serviços, comunidade e governo, possibilitando a operacionalização de Estágio Curricular Supervisionado aos seus estudantes, visando ao desenvolvimento de atividades de aproximação e integração ao mercado de trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO**

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os estágios curriculares devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes institucionais, e ainda, as disposições previstas no Regulamento de Estágios aprovado pelo Conselho Superior do IFFar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SETOR DE ESTÁGIOS**

Tratando-se de estágio não-obrigatório, as Coordenações de Extensão/Setores de Estágios dos *campi* serão responsáveis pela definição das condições básicas para a realização do estágio, bem como a divulgação das vagas de estágio através de *site* institucional.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPES**

Para a realização dos objetivos previstos no presente **TERMO DE CONVÊNIO**, competirá:

#### **I – Ao IFFar:**

a) fornecer à/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), em relação a cada um dos cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições e/ou requisitos mínimos necessários à realização dos estágios de seus estudantes;

b) atualizar as informações cadastrais, quando solicitado pela/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);

c) propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus estudantes no Cadastro de candidatos ao estágio mantido pela/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);

d) eleger os campos válidos para estágios, como procedimento didático-pedagógico;

e) divulgar aos seus estudantes as oportunidades de estágio captadas pela/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), quando for o caso, de forma a facilitar e agilizar o comparecimento de seus estudantes ao mesmo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

f) fornecer à/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) instruções, calendários, formalidades e documentos exigidos pelas normas de regulamentação dos estágios;

g) celebrar o convênio com a **Unidade Concedente** e os Termos de Compromisso de Estágio com esta e os **estagiários**;

h) elaborar os Planos de Atividades com a **Unidade Concedente** e os **estagiários**;

i) fornecer comprovante de matrícula e de frequência a cada período letivo (semestral), ou mediante solicitação da/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);

j) informar à/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), o(s) estudante(s) em estágio que, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, apresentarem situações escolares irregulares, visando cumprimento das exigências legais.

k) regulamentar a matéria que dispõe sobre as condições de estágio;

l) responsabilizar-se pelo estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, bem assim pela sua Coordenação;

m) proceder à orientação, acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, juntamente com o **estagiário** e a **Unidade Concedente**, por intermédio de seus docentes e supervisores de estágio, segundo os instrumentos definidos pelo **IFFar**, notificando a/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) sobre eventuais irregularidades.

n) participar da divulgação do resultado de pesquisas de maneira a permitir novas oportunidades de receber ou transmitir os conhecimentos adquiridos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**II – À/o \_\_\_\_\_ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO):**

a) desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das **Unidades Concedentes** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

b) promover o ajuste das condições de estágio, segundo modelo de Convênio, de Termo de Compromisso e de Plano de Atividades definidos pelo **IFFar** e de acordo com as disponibilidades da **Unidade Concedente**, observando a compatibilidade com os programas e currículos escolares;

c) encaminhar os **estagiários** indicados pelo **IFFar** às **Unidades Concedentes**, com a assinatura pelo **IFFar**, pelas **Unidades Concedentes** e pelo **estagiário**, do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades – modelo institucional, pré-aprovado pela Procuradoria Jurídica do **IFFar**;

d) fazer o acompanhamento administrativo das condições relacionadas ao estágio;

e) acompanhar a realização dos estágios nas **Unidades Concedentes** subsidiando o **IFFar** com informações pertinentes;

f) colocar à disposição dos estudantes do **IFFar** um Banco de Informações Profissional sobre as profissões existentes no Brasil;

g) colocar seus registros à disposição das empresas, a fim de facilitar a colocação de profissionais recém-formados pelo **IFFar** e que tenham estagiado;

h) colocar à disposição dos estudantes do **IFFar**, um Programa de Desenvolvimento Estudantil, sempre que possível, com o intuito de potencializar suas chances para a obtenção de uma oportunidade de estágio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

i) articular, dentro de suas disponibilidades, as oportunidades de acesso, tanto do **IFFar** quanto das **Unidades Concedentes**, às tecnologias desenvolvidas, quer pela primeira, quer pelas segundas;

j) cadastrar os estudantes do **IFFar**, candidatos ao estágio;

k) selecionar os interessados na realização de estágios, encaminhando às **Unidades Concedentes** e informando-os sobre as condições de realização do estágio;

l) disponibilizar ao **IFFar**, informações sobre:

I.1) Relação dos estudantes cadastrados na/o \_\_\_\_\_  
**(AGENTE DE INTEGRAÇÃO)**, candidatos ao estágio, e das **Unidades Concedentes** com as condições de estágio ajustadas;

I.2) Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas aos seus estudantes;

I.3) Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas **Unidades Concedentes** e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;

I.4) Condições dos estágios em realização;

I.5) Relatórios de Atividades preenchidos, periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, por seus estudantes e pelo supervisor de estágio das **Unidades Concedentes**.

m) notificar as **Unidades Concedentes** sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estudantes ou no cumprimento das obrigações estabelecidas nos Convênios, nos Termos de Compromisso e nos Planos de Atividades, quando informado pelo **IFFar**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

§ 1º A/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) somente atuará na condição de auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio no **IFFar**.

§ 2º As ações da/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), previstas no item II desta cláusula, não implicarão em quaisquer ônus para o **IFFar**, nem para seus estudantes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

§ 3º A/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) será responsabilizada/o civilmente se indicar **estagiários** para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como **estagiários** matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso a ser firmado entre a **Unidade Concedente**, o estudante e o **IFFar**.

§ 1º Os Termos de Compromisso de Estágio estão vinculados a este Convênio e constituem-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre o estudante, o **IFFar** e a **Unidade Concedente**.

§ 2º O Termo de Compromisso deverá ser firmado pelo **estagiário** ou com seu representante legal ou assistente legal e pelos representantes legais da **Unidade Concedente** e do **IFFar**, vedada a atuação da/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) como representante de qualquer das partes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS DOS ESTAGIÁRIOS**

Os benefícios dos **estagiários** serão fixados, segundo a legislação vigente, no Convênio entre o **IFFar** e as **Unidades Concedentes** e no Termo de Compromisso entre o **IFFar**, as **Unidades Concedentes** e os **estagiários**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO**

A duração e a jornada de atividade em estágio serão definidas, por ocasião do Termo de Compromisso, de comum acordo entre o **IFFar**, as **Unidades Concedentes** e os **estagiários**, obedecidas as condições e os limites máximos fixados na legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todas as comunicações entre as partes, que representarem alterações nas condições pactuadas neste **TERMO DE CONVÊNIO**, deverão ser efetuadas na forma protocolar.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

Os partícipes, em comum acordo, praticarão por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicados, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições apresentadas neste instrumento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição indispensável para a eficácia deste **TERMO DE CONVÊNIO**, ele será publicado, sob forma de extrato, pelo **IFFar** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA**

Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, cujos efeitos cessarão sessenta (60) dias após oficializada a denúncia, respeitados os compromissos anteriormente assumidos com terceiros, em razão do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso ocorra o término antecipado deste Convênio, deverão ser tomadas as seguintes providências:

a) exclusão do cadastro da/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) de todos os alunos do **IFFar**, candidatos ao estágio;

b) notificação às **Unidades Concedentes** sobre o cancelamento do **TERMO DE CONVÊNIO**, informando que os estudantes só poderão permanecer em estágio até a data de término prevista no respectivo Termo de Compromisso de Estágio, sem possibilidade de prorrogação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Maria, RS, esgotada a via administrativa, para dirimir quaisquer questões que resultem deste **TERMO DE CONVÊNIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as seguintes testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

\_\_\_\_\_  
**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

**TESTEMUNHAS:**

- \_\_\_\_\_  
**ENTIDADE EDUCACIONAL**
- \_\_\_\_\_  
**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Convênio IFFar n.º \_\_\_\_\_/20\_\_)

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### a) Nome do Projeto:

Convênio de Cooperação de Estágio entre o **INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – IFFar** e a/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**).

#### b) Objeto Principal do Convênio:

Cooperação entre os partícipes para a integração do **IFFar** aos setores de produção, serviços, comunidade e governo, possibilitando a operacionalização de Estágio Curricular Supervisionado aos seus estudantes, visando ao desenvolvimento de atividades de aproximação e integração ao mercado de trabalho.

#### c) Partícipes do Convênio:

##### CONVENENTES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar

\_\_\_\_\_ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO)

•

##### EXECUTORES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar

\_\_\_\_\_ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO)

•

##### INTERVENIENTES:

Os *campi* do IFFar que tiverem interesse comum ao Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**d) Obrigações dos Partícipes:**

**d.1) Dos Convenentes**

d.1.1) Do IFFar:

d.1.1.1) fornecer à/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), em relação a cada um dos cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições e/ou requisitos mínimos necessários à realização dos estágios de seus estudantes;

d.1.1.2) atualizar as informações cadastrais, quando solicitado pela/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);

d.1.1.3) responsabilizar-se pelo estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, bem assim pela sua Coordenação;

d.1.1.4) eleger os campos válidos para estágios, como procedimento didático-pedagógico;

d.1.1.5) propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus estudantes no Cadastro de candidatos ao estágio mantido pela/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);

d.1.1.6) proceder à orientação, acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, juntamente com o **estagiário** e a **Unidade Concedente**, por intermédio de seus docentes e supervisores de estágio, segundo os instrumentos definidos pelo IFFar, notificando a/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) sobre eventuais irregularidades.

d.1.1.7) divulgar aos seus estudantes as oportunidades de estágio captadas pela/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), quando for o caso, de forma a facilitar e agilizar o comparecimento de seus estudantes ao mesmo;

d.1.1.8) fornecer comprovante de matrícula e de frequência a cada período letivo (semestral), ou mediante solicitação da/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);

d.1.1.9) preencher os Termos de Compromisso de Estágio e assinar como **Instituição de Ensino**, por meio do *campus* de origem do estudante;

d.1.1.10) responsabilizar-se pela atividade a ser desenvolvida pelo estagiário, podendo, sempre que necessário, ser feita qualquer remoção do mesmo, mediante denúncia à/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), por exercício inadequado de atividades previstas ou não no Plano de Atividades;

d.1.1.11) participar da divulgação do resultado de pesquisas de maneira a permitir novas oportunidades de receber ou transmitir os conhecimentos adquiridos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

d.1.1.12) informar à/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), o(s) estudante(s) em estágio que, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, apresentarem situações escolares irregulares, visando cumprimento das exigências legais.

d.1.2) Da/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**):

d.1.2.1) desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das **Unidades Concedentes** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

d.1.2.2) promover o ajuste das condições de estágio, segundo modelo de Convênio, de Termo de Compromisso e de Plano de Atividades definidos pelo **IFFar** e de acordo com as disponibilidades da **Unidade Concedente**, observando a compatibilidade com os programas e currículos escolares;

d.1.2.3) encaminhar os **estagiários** indicados pelo **IFFar** às **Unidades Concedentes**, com a assinatura pelo **IFFar**, pelas **Unidades Concedentes** e pelo **estagiário**, do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades – modelo institucional, pré-aprovado pela Procuradoria Jurídica do **IFFar**;

d.1.2.4) fazer o acompanhamento administrativo das condições relacionadas ao estágio;

d.1.2.5) acompanhar a realização dos estágios nas **Unidades Concedentes** subsidiando o **IFFar** com informações pertinentes;

d.1.2.6) colocar à disposição dos estudantes do **IFFar** um Banco de Informações Profissional sobre as profissões existentes no Brasil;

d.1.2.7) colocar seus registros à disposição das empresas, a fim de facilitar a colocação de profissionais recém-formados pelo **IFFar** e que tenham estagiado;

d.1.2.8) colocar à disposição dos estudantes do **IFFar**, um Programa de Desenvolvimento Estudantil, sempre que possível, com o intuito de potencializar suas chances para a obtenção de uma oportunidade de estágio;

d.1.2.9) articular, dentro de suas disponibilidades, as oportunidades de acesso, tanto do **IFFar** quanto das **Unidades Concedentes**, às tecnologias desenvolvidas, quer pela primeira, quer pelas segundas;

d.1.2.10) cadastrar os estudantes do **IFFar**, candidatos ao estágio;

d.1.2.11) selecionar os interessados na realização de estágios, encaminhando às **Unidades Concedentes** e informando-os sobre as condições de realização do estágio;

d.1.2.12) disponibilizar ao **IFFar**, informações sobre:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- Relação dos estudantes cadastrados na/o \_\_\_\_\_ **(AGENTE DE INTEGRAÇÃO)**, candidatos ao estágio, e das **Unidades Concedentes** com as condições de estágio ajustadas;
- Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas aos seus estudantes;
- Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas **Unidades Concedentes** e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
- Condições dos estágios em realização;
- Relatórios de Atividades preenchidos, periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, por seus estudantes e pelo supervisor de estágio das **Unidades Concedentes**.

d.1.2.13) notificar as **Unidades Concedentes** sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estudantes ou no cumprimento das obrigações estabelecidas nos Convênios, nos Termos de Compromisso e nos Planos de Atividades, quando informado pelo **IFFar**;

A/o \_\_\_\_\_ **(AGENTE DE INTEGRAÇÃO)** somente atuará na condição de auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio no **IFFar**.

As ações da/o \_\_\_\_\_ **(AGENTE DE INTEGRAÇÃO)**, previstas no item d.1.2, não implicarão em quaisquer ônus para o **IFFar**, nem para seus estudantes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

A/o \_\_\_\_\_ **(AGENTE DE INTEGRAÇÃO)** será responsabilizada/o civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

## **d.2) Dos Executores:**

Conforme descrições das subalíneas d.1.1 e d.1.2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**d.3) Dos Intervenientes:**

Os *campi* do IFFar, que utilizarem o Convênio do qual este Plano de Trabalho é parte integrante, seguirão as obrigações contidas na subalínea d.1.1.

**2 – METAS A SEREM ATINGIDAS**

2.1 – Possibilitar a operacionalização de Estágio Curricular Supervisionado para estudantes do IFFar.

2.2 – Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

**3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO**

3.1 – Assinatura do Convênio entre IFFar e \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);

3.2 – Publicação do Convênio;

3.3 – Designar profissionais para se responsabilizarem pela Coordenação do Convênio.

3.4 – Selecionar e encaminhar os estudantes para a realização do estágio nas Unidades Concedentes.

3.5 – Preparar a documentação legal referente ao estágio.

3.6 – Providenciar o seguro de acidentes pessoais em nome dos estagiários.

3.7 – Supervisionar, coordenar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas na execução do Convênio.

**4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as instituições convenientes: cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**5 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA**

Cinco anos, contados a partir da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

\_\_\_\_\_  
**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**ENTIDADE EDUCACIONAL**

2. \_\_\_\_\_  
**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**Anexo II  
(Carta)**

XXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

*Profª Carla Comerlato Jardim  
Magnífica Reitora do Instituto Federal Farroupilha*

Magnífica Reitora,

Manifestamos a Vossa Magnificência o interesse do(a) (nome da empresa ou profissional liberal) em formalizar convênio com essa Instituição de Ensino, visando (a oferta de estágio para os estudantes) ou (atuação como agente de integração) ou (o desenvolvimento do projeto...).

Para tanto, encaminhamos em anexo os documentos solicitados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**Anexo III**

(Declaração Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal)

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ:  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_  
(sócio/diretor/etc), \_\_\_\_\_(nome do representante),

ou

O profissional liberal \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_(profissão), portador do CPF n.º  
\_\_\_\_\_(CPF), declara, para todos os fins, que cumpre o disposto  
no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura)